

## **Lei nº 1406/2014**

**“Institui a “Semana de Incentivo à Leitura no Município de Rio Preto-MG” e dá outras providências.”**

A Câmara de Vereadores de Rio Preto, no uso de suas atribuições gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Preto, a Semana de Incentivo à Leitura no Município de Rio Preto, a ser comemorada, anualmente, no período compreendido da segunda quinzena do mês de outubro.

**Art. 2º** - Na Semana de Incentivo à Leitura, as redes municipal e entidades ligadas a educação inclusive a particular caso exista futuramente no município deverão desenvolver atividades voltadas para a prática de leitura e aberta a toda a comunidade rio-pretana.

Parágrafo único. Nesta semana também poderá ocorrer a prática de incentivo à doação de livros para as bibliotecas públicas do Município e das escolas, e a troca de livros entre pessoas.

**Art. 3º** - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias à implantação e divulgação da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Preto, 01 de dezembro de 2014.

**Agostinho Ribeiro de Paiva**  
**Prefeito Municipal**